

Proc. 17.033/37.

605/05

C-

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Contribuição, em Fortaleza, solicita autorização para efetuar as seguintes modificações em seu orçamento aprovado para o corrente ano:

a) transformar em um único, em virtude da lei que vedou as acumulações, os dois cargos de médico;

b) reduzir de Rs. 15:960\$000 (quinze contos, noventa e seis mil e sessenta mil reis) para Rs. 10:200\$000 (dez contos e duzentos mil reis) a dotação da verba "Despesas Administrativas-Pessoal", na forma que propõe;

c) reforçar com Rs. 90\$000 (noventa mil reis) a verba destinada ao pagamento de férias;

d) reforçar com Rs. 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil reis) a dotação da verba "Serviços Médicos-Pessoal", a fim de elevar de Rs. 300\$000 (trezentos mil reis) para Rs. 500\$000 (quinhentos mil reis) os vencimentos de seu médico especialista:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir os pedidos da Caixa, exceto o de reforço para a verba "Serviços Médicos-Pessoal", em face do que dispõe o parágrafo único do

do art. 23 do Decreto n. 21.081.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1938.

(as.) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

(as.) Luiz de Paula Lopes Relator.

Fui presente (as.) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Ge-
ral.

Publicado no "Diario Oficial" de